

Exp. 36/2020/GABCCT

Em 13 de julho de 2020.

À Senhora Carolina Viana Farnezi
Coordenadora da Coordenadoria de Débito e Multa

Assunto: Documento protocolizado sob o nº 0006250611/2020 – Representação nº 932.492

Senhora Coordenadora,

Por meio do documento protocolizado em 29/06/20, sob o nº 0006250611/2020, o Senhor Antônio Sérgio Mendes, ex-prefeito municipal de Francisco Badaró, requer o parcelamento, em 36 (trinta e seis) vezes, da multa que lhe foi aplicada pela Segunda Câmara deste Tribunal, na sessão de 07/11/19, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), uma vez que, na qualidade de professor da educação básica do Estado de Minas Gerais, vem recebendo seu salário de forma parcelada, além de estar arcando com despesas de alto custo com medicação por ser portador de doença crônica, conforme relatório médico encaminhado.

Defiro o parcelamento nos termos requeridos, com amparo nos arts. 323 e 366, §4º, do Regimento Interno, devendo o responsável ser advertido de que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor e o pagamento integral na data do vencimento imediatamente posterior à da inadimplência, conforme dispõe o § 3º do art. 366 da sobredita norma.

Encaminho o documento à **Coordenadoria de Débito e Multa** a fim de que promova a sua juntada aos autos, bem como deste expediente que o



acompanha, e intime o requerente do teor desta decisão, nos termos do art. 166, §1º, I e VI, do Regimento Interno.

Após, dê-se prosseguimento ao feito.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro